



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO Nº 03/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo nº 00146-00001480/2018-17

IDENTIFICAÇÃO CEB Nº 1439305-0

Nº 516754-X

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**, situada no SHIS, área especial 01, QI 11 - Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71625-600, inscrita no CNPJ nº 16.615.705/0001-53, representada por **RUBENS SANTORO NETO**, na qualidade de Administrador Regional, nomeado pelo Decreto de nº 04 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº. 04 de 07/01/2019, página 04, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado **CONSUMIDOR** e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, consi tuída como subsidiária integral da Companhia Energé ca de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normai va nº 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Adii vo tem por objei vo a prorrogação do prazo constante da Cláusula Oitava (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a pari r do dia **21/09/2019** até **20/09/2020**, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Adii vo tem sua vigência no período de **21/09/2019 a 20/09/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rai ficção

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Adii vo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A Eficácia deste termo fica condicionado à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia ú l do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Pelo Consumidor

RUBENS SANTORO NETO

Administrador Regional do Lago Sul

Pela Distribuidora

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA

Gerência de Grandes Clientes



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS SANTORO NETO - Matr.1689221-6, Administrador(a) Regional do Lago Sul**, em 22/08/2019, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL - Matr.0004425-3, Gerente de Grandes Clientes**, em 26/08/2019, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticação do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **26978113** código CRC= **1BF3292B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHIS QI 11 ÁREA ESPECIAL 01 - Bairro Lago Sul - CEP 71625-205 - DF

(61) 99138-9773